



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2021/2022
Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

EMENDA SUPRESSIVA Nº. 001/2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

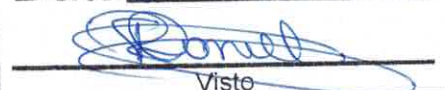
PROTOCOLO Nº 2431 / 2021

DATA 16 / 03 / 2021


Responsável

**Matéria Aprovada por
Unanimidade**

Data 18 / 03 / 21


Visto

AUTOR VEREADOR: VALTER NEVES DE MOURA (VALTER DO SINDICATO).

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 014/2021, QUE “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CMACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Suprima-se alínea **m**, do Inciso **I** do Artigo 6 do referido projeto.

Suprima-se parcialmente o texto do Inciso **III**, do Artigo 8º, que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 8º - (...).

I - (...);

II - (...);

III - Pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 15 de março de 2021.


Valter Neves de Moura (Valter do Sindicato)
Vereador Autor



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2021/2022
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
EMENDA SUPRESSIVA Nº. 001/2021
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 014/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Justifica-se a apresentação da presente Emenda Supressiva ao Projeto Lei Ordinário nº 014/2021 que “**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CMACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que no município de Guarantã do Norte não existe Escolas Quilombolas, o que faz desnecessário a menção no referido projeto.

Considerando que o Sindicato é entidade que representa toda a Categoria que são os Profissionais da Educação, de tal modo que não se faz necessário citar alguns profissionais excluindo os demais.

Mediante o exposto, e considerando a relevância da matéria, por se tratar de propositura que reputamos como de considerável relevância, aguardamos apoio e voto favorável para aprovação da referida Emenda.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 15 de março de 2021.


Valter Neves de Moura (Valter do Sindicato)
Vereador Autor



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão		Data		Horas	
Ordinária					
Extraordinária					

Propositura	

Autor:	
--------	--

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alberto Marcio Gonçalves	S
2	Alexandre R. Ribeiro Vieira	A
3	David Marques Silva	S
4	Demilson Camargo Martins	S
5	José Ferreira de França	S
6	Silvio Dutra da Silva	S
7	Valcimar José Fuzinato	A
8	Valter Neves de Moura	S
9	Zilmar Assis de Lima	A

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não